



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A., NA FORMA
ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.012952/2023-35

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64049-550, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração em exercício, conforme Ato de Nomeação nº 475/25, de 17 de março de 2025, **HUGO MARINNI SILVA ALENCAR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 87.883.807/0001-06, com endereço na Rua dos Andradas, 772 - 8º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-004, neste ato representada pelo seu Presidente TONI ROBILAR PACHECO, doravante denominada CONTRATADA, em vista o que consta no Processo nº 23111.012952/2023-35, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023**, decorrente do Pregão Por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação**, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 05/2023, conforme previsto em sua Cláusula Segunda e nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, **com início na data de 08/04/2025 e término em 08/04/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UO: 26279
Fonte: 1000
UGR: 154088
PTRES: 230948
Natureza da Despesa: 33.90.39
Plano Interno: M20RKG01CTN

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), abril de 2025.

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
UFPI/CONTRATANTE

TONI ROBILAR PACHECO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
